PREFEITURA DE JARI-RS

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de fartura e conquistas"

Cópia(s) Lei esteve fixado (a) no mural de publicações da prefeitura, no período de 17/05/16 a 26/05/16.
Jari-RS
Sara Angelica

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: prefjari@uol.com.br
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari - RS. Fone/fax: (055)55 272 9030, 272 9032, 9083

LEI N.º 2.187 DE 17 DE MAIO DE 2016.

Autoriza a contratação de dois (02) agentes comunitários (as) de saúde para as áreas 02 e 05, por tempo determinado para atender excepcional interesse público e em caráter emergencial.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, um (a) Agente Comunitário, para trabalhar na Micro Área 02, Zona Rural, Rincão dos Pintos e Rincão do Umbu e Micro Área 05 Zona Rural, Rincão de Santiago e Rincão dos Cardosos, com fundamento nos artigos 232, 233, inciso III, 234 e 235 da Lei Municipal nº- 074 de 08 de dezembro de 1997, com alteração dada pela Lei Municipal nº- 212/99. A contratação se dará através de Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Único: O valor do vencimento do cargo de Agente Comunitário conforme a Lei Municipal nº 072 de 08 de dezembro de 1997, padrão 3A, referido no Anexo I do citado diploma legal, e que faz parte integrante desta Lei, atualmente é de R$ 1.186,08 (um mil, cento e oitenta e seis reais e oito centavos);

Art. 3.º - A presente despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2016.

PEDRO OLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@uol.com.br*
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/fax 0XX55 272 9030, 272 9032, 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei n° 2.274/2016, que autoriza a contratar pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, um (a) Agente Comunitário, para trabalhar na Micro Área 02, Zona Rural, Rincão dos Pintos e Rincão do Umbu e Micro Área 05 Zona Rural, Rincão de Santiago e Rincão dos Cardosos, com fundamento nos artigos 232, 233, inciso III, 234 e 235 da Lei Municipal n°- 074 de 08 de dezembro de 1997, com alteração dada pela Lei Municipal n°- 212/99. A contratação se dará através de Processo Seletivo Simplificado.

Foi realizado concurso publico para esta Micro Área no ano de 2008. Foi nomeada a primeira colocada em 2009, porém em virtude de que as anteriores prestadoras destes serviços ingressaram em juízo, em cumprimento a ordem judicial contida no Processo 076/1.08.0000928-6 foi anulada esta nomeação. Após também em cumprimento a ordem judicial, do mesmo processo, foram reintegradas ao cargo as servidoras Maria Adelina de Matos Agert e Salete FatimaTome de Lima. Por decisão judicial neste mesmo processo foi indeferida a postulação inicial e as duas foram demitidas.

Assim necessária e imprescindível a contratação do profissional Agente Comunitário de Saúde destas áreas para manutenção e prosseguimento da atuação nos serviços essenciais de saúde prestados pelo município a população em geral.

Sendo assim, contamos com a pronta apreciação e aprovação do Projeto que ora se apresenta por esta colenda Casa Legislativa.

Atenciosas saudações,

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@uol.com.br
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/fax 0XX55 272 9030, 272 9032, 9083

ANEXO I
CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
PADRÃO DE VENCIMENTO: 3A

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, bem como programas educativos, desenvolvidos em conformidade com as diretrizes que lhe forem determinadas e sob supervisão de gestores.
Descrição Analítica: Atribuições: realizar visitas nos domicílios de sua área de abrangência; realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das família acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a Equipe de Saúde da Família e/ou Primeira Infância Melhor a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe, Identificar espaços coletivos e grupos sociais para o desenvolvimento das ações educativas e preventivas em saúde. Outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas
b) Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 18 anos
b) Escolaridade: Ensino Fundamental completo
c) **Residir na Micro-Área de atuação, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.**
d) **Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.**